

RESSALVAS RECORRENTES NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DOS CLUBES DE FUTEBOL

QUALIFIED OPINION RECURRENT ON AUDIT OPINION OF CLUBS SOCCER

Nadielli Maria dos Santos Galvão
dielli_92@yahoo.com.br
UFPE

Ana Lucia Fontes de Souza Vasconcelos
anafontes_ufpe@yahoo.com.br
UFPE

RESUMO

O objetivo principal deste trabalho foi analisar quais as ressalvas recorrentes nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol brasileiro. Para o alcance deste objetivo foi realizada uma análise documental nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol que disputaram o campeonato brasileiro nas séries A e B de 2012. Os relatórios analisados referem-se ao ano de 2011. Os temas encontrados nas ressalvas foram: Imobilizado, intangível, atletas, estoque, passivos, provisões, receitas/despesas, salários e tributos. Dos 19 clubes analisados, 14 receberam ressalvas em seus relatórios de auditoria. Houve um segundo objetivo que testou a hipótese de que os clubes que possuíam maior credibilidade no que se refere às suas Demonstrações Contábeis teriam maior facilidade em captar recursos através de patrocínio. Para isso foi realizada uma regressão linear onde a variável dependente (y) foi a representatividade das receitas com patrocínio nos relatórios dos clubes e a variável independente foi o número de temas encontrados na ressalva (x). A hipótese foi rejeitada visto que a relação entre as variáveis foi negativa e o F de significância aponta para uma aceitação da hipótese nula.

Palavras-chave: Clube de Futebol; Auditoria; Ressalvas.

ABSTRACT

The main objective of this study was to analyze which the applicants qualified opinion in audit reports of the Brazilian football clubs. To reach this objective documentary analysis was performed in the audit reports of football clubs who competed in the national championship series A and B 2012. reports analyzed refer to the year 2011 The themes were found in the qualified opinion was: Property intangible, athletes, inventory, liabilities, provisions, income / expenses, salaries and taxes. Of the 19 clubs analyzed, 14 received qualified opinion in their audit reports. There was a second goal we tested the hypothesis that the clubs had greater credibility with regard to its financial statements would be easier to raise funds through sponsorship. For this was realize a linear regression where the dependent variable (y) is the representativeness of sponsorship revenue with the reports of the clubs and the independent variable (x) was the number of issues found in proviso was performed. The hypothesis was rejected because the relationship between the variables was negative and the significance of F indicates an acceptance of the null hypothesis.

Keywords: Football Clubs; Auditing; Qualified Opinion.

1 INTRODUÇÃO

A auditoria, um dos ramos da ciência contábil revisa os procedimentos, avalia a veracidade dos livros e registros e emite um relatório de auditoria informando quanto à confiabilidade das informações contábeis da organização (AGUIAR, 2007). Os clubes de futebol enquadram-se dentro das organizações do terceiro setor e também devem apresentar suas Demonstrações Contábeis devidamente auditadas.

Mas, infelizmente, a situação financeira de muitos clubes brasileiros não é nada boa. O Flamengo, por exemplo, de acordo com CABARELLO (2012) perdeu fontes de receitas em 2011 tais como patrocinador *master* (Procter & Gamble) e do ombro uniforme (Brasil Brokers) que juntos rendiam cerca de R\$ 1,5 milhões de reais mensais. O Fluminense de acordo com o UOL ESPORTE (2013) estava há dois meses com salários dos seus jogadores em atraso.

A legislação contábil para esse tipo de organização é muito recente, o que pode gerar dúvidas por parte das empresas sobre como proceder, apesar da mesma se assemelhar em alguns aspectos com a legislação já vigente para outras organizações. Mesmo assim, ainda ocorrem erros e a auditoria exercendo seu papel de opinar acerca da veracidade e confiabilidade das Demonstrações contábeis veem emitindo relatórios de auditoria com ressalvas e até mesmo com opinião adversa evidenciando que ainda existem falhas por parte da contabilidade dos clubes de futebol brasileiro.

Diante desse contexto surge o problema que norteia essa pesquisa: “**Quais as ressalvas recorrentes nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol brasileiro?**”. O objetivo principal do trabalho foi elencar as ressalvas que mais ocorrem nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol, tendo como amostra os clubes que participaram da série A e B em 2012, analisando os demonstrativos contábeis e os relatórios de auditoria de 2011.

O objetivo secundário foi verificar se existe relação entre as ressalvas encontradas nos pareceres de auditoria e a captação de recursos com patrocinadores. Visto que de acordo com a PLURI CONSULTORIA (2013) os clubes com maior credibilidade possuem um maior poder de atração junto aos melhores investidores e patrocinadores, e que as ressalvas referem-se a itens que o auditor considera que a Demonstração contábil possui alguma discordância com o padrão contábil vigente, podemos considerar que os pareceres sem ressalvas denotam uma maior credibilidade às Demonstrações contábeis divulgadas pelas empresas, sendo assim, este trabalho irá testar as hipóteses:

H1: Existe relação entre a credibilidade da instituição e a geração de receitas com patrocinadores

H0: Não existe relação entre a credibilidade da instituição e a geração de receitas com patrocinadores.

Para verificar se existe relação entre a credibilidade da Demonstração contábil do clube e a geração de receitas com patrocínios será realizada uma regressão linear onde a variável dependente será a representatividade das receitas com patrocínios no total de receitas geradas pelos clubes e a variável independente será o total de temas encontrados nas ressalvas. Essa variável será encontrada através da primeira parte da análise deste trabalho.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Legislação brasileira para os clubes

O futebol com o passar do tempo deixou de ser apenas uma paixão, ou um evento cultural e tem vivido um processo de profissionalização de suas atividades. De acordo com Andrade (2009):

Em países como a Itália, a Inglaterra e a Espanha em que o futebol representa uma atividade expressiva em termos econômicos, os clubes já são considerados como empresas, tendo suas contabilizações normatizadas e suas ações negociadas em bolsas de valores.

No Brasil o Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução nº 1.005/2004 elaborou normas pertinentes aos clubes de futebol profissional a serem adotadas a partir de 1º de janeiro de 2005, norma essa, hoje revogada pela Resolução 1.429/2013.

Mas esse dispositivo normativo não foi o primeiro a regular o desporto no Brasil. Em 1938 o Decreto Lei nº 526 criou o Conselho Nacional da Cultura; em 1941 o Decreto-Lei nº 3.199 estabeleceu os princípios básicos do desporto no Brasil, um dos pontos principais era a obtenção de lucro. Em 1945 o Decreto-Lei nº 7.674 determinou que as associações desportivas funcionassem como um órgão fiscal; em 1973 com o Decreto-Lei nº 5.939 o atleta profissional teve o seu reconhecimento sobre a concessão de benefícios do antigo INPS, hoje INSS. Em 1977 exigiram-se controles mais rígidos na Administração financeira, estabelecendo que a Contabilidade fosse realizada de forma autônoma da entidade, além da elaboração das Demonstrações por meio do Decreto-Lei nº 80.228.

Os clubes de futebol começaram a se tornar profissionalizantes e vistos como fonte de riqueza e lucratividade para o país, com participações e investimentos cada vez maiores do setor privado. Diante disso, foi necessária a adaptação do esporte com o cenário esportivo mundial que fez com que no ano de 1993 fosse publicada a Lei 8.672 conhecida como a Lei Zico, esta foi um marco importante para as práticas das entidades desportivas, pois rompeu com a intervenção do Estado dando maior abertura aos investimentos privados.

A lei nº 9.615/1998 conhecida como Lei Pelé classificou a gestão de desporto profissional como exercício da atividade econômica devendo haver transparência financeira (Art. 2º. Parágrafo único, inciso I).

Em 2002, o Governo Federal adotou a Medida Provisória nº 79 que modifica a Lei nº 9.615/1998 onde no artigo 10º deixa clara a obrigação dos clubes esportivos divulgarem demonstrações contábeis como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como os critérios contábeis adotados. A aludida Medida Provisória foi convertida em lei no ano de 2003 (Lei nº 10.672/2003).

2.2 Auditoria: Surgiu para opinar

O marco da necessidade de aprimoramento no sistema contábil e, por conseguinte, da auditoria, ocorreu em 1929, com a quebra da bolsa de valores de Nova Iorque, visto que muitas empresas não tinham transparência e consistência nos seus dados financeiros, contribuindo, assim, com a já conhecida crise mundial. Houve, a partir daí, a necessidade de se mitigar as falhas nas divulgações contábeis das empresas, tendo como um dos primeiros passos, a criação do Comitê May, que atribuía regras para as instituições que

tenham as suas ações negociadas em bolsa de valores, tornando-se obrigatória a auditoria independente das demonstrações contábeis. (PACHECO et. Al 2007)

De acordo com Cavalcanti (2002) a auditoria contábil é

O exame de documentos, livros registros, e obtenção de confirmações relacionadas ao controle do patrimônio tendo como objetivo a mensuração e exatidão dos registros contábeis os quais servem de base para a formação das demonstrações financeiras. (CAVALCANTI, 2002, p. 14).

Não apenas usuários externos, ou seja, investidores, credores, governo, clientes e fornecedores serão beneficiados com a auditoria das Demonstrações contábeis. Para Crepaldi (2002, p. 29) a empresa é beneficiada com a auditoria independente, pois esta:

- Fiscaliza a eficiência dos controles internos
- Assegura maior correção dos registros contábeis
- Opina sobre a adequação das demonstrações contábeis
- Dificulta desvios patrimoniais e pagamentos indevidos de despesas

Após a avaliação do controle interno, a realização dos testes e procedimentos de auditoria, o auditor independente deverá elaborar um documento denominado “Relatório do auditor independente” que, de acordo com a NBC TA 700, deve expressar a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis com base na auditoria realizada. O auditor pode emitir dois tipos de opinião: não modificada e modificada. A opinião modificada deve ser emitida quando o auditor concluir que: “as demonstrações contábeis são elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável.”. A opinião modificada de acordo com a NBC TA 705 pode ser de três tipos:

- Com ressalva
- Adverso
- Com abstenção de opinião

O relatório com ressalvas é emitido quando o auditor conclui que o efeito causado por alguma discordância ou restrição não é de tal relevância que comprometa a extensão do trabalho e que requeira um relatório adverso ou abstenção de opinião.

O relatório adverso é emitido também de acordo com Santos e Pereira (2004) quando:

O auditor verificar a existência de efeitos que, isolada ou conjuntamente, forem de tal relevância que comprometam o conjunto das demonstrações contábeis [...]. No seu julgamento deve considerar tanto as distorções provadas, quanto a apresentação inadequada ou substancialmente incompleta das demonstrações contábeis.

De acordo com os itens 9 e 10 da NBCT 705 O auditor emite um relatório com abstenção de opinião quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar sua opinião, ou então quando em situações muito raras, independentemente de ter obtido evidência apropriada de auditoria não é possível expressar uma opinião sobre as Demonstrações Contábeis devido a possível interação de incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre essas Demonstrações.

As organizações do terceiro setor trabalham para o bem estar da sociedade e da coletividade e não ter lucro é uma das características principais dessas entidades. Souza et al. (2012) afirmam que para essas entidades continuarem sobrevivendo elas necessitam

captar recursos sendo que as instituições doadoras têm se tornado cada vez mais exigentes quanto ao critério adotado para selecionar o destino de suas doações. Sendo assim:

Informações sobre eficiência, eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos são analisadas por tais instituições financiadoras sendo a contabilidade uma rica fonte para esse fim.

Por isso é importante que as organizações do terceiro setor apresentem informações contábeis confiáveis e de qualidade. O auditor traz um maior grau de confiabilidade aos dados das organizações, nos mostrando que as demonstrações contábeis auditadas são mais confiáveis. (CARDOZO,1989) Os clubes de futebol no Brasil ainda são considerados como terceiro setor. Estes através da Lei nº 12.395 de 2011, que alterou a Lei Pelé, tornaram-se obrigados a realizar auditoria independente nas suas Demonstrações Contábeis.

3 METODOLOGIA

O estudo teve como objetivo principal analisar as ressalvas encontradas nos pareceres de auditoria dos clubes de futebol A amostra foi composta por 24 clubes que participaram da série A e B do Campeonato Brasileiro de 2012 e que divulgaram suas Demonstrações Contábeis por meio eletrônico. As Demonstrações Contábeis foram encontradas nos *sites* dos clubes; nos *sites* das federações estaduais de futebol e por último nos diários oficiais dos Estados. Estas Demonstrações foram referentes ao ano de 2010. Alguns clubes porém não divulgaram os pareceres de auditoria junto com as Demonstrações Contábeis, sendo assim a amostra foi composta por 19 clubes.

Para o alcance do objetivo principal da pesquisa foi realizada uma análise documental qualitativa dos pareceres de auditoria e notas explicativas dos clubes de futebol a fim de identificar as ressalvas recorrentes nos pareceres e a prática que o clube afirma adotar.

Para o alcance do objetivo específico, que foi testar a hipótese de que existe relação entre a credibilidade da instituição e a geração de receitas com patrocinadores, foi realizada uma análise quantitativa através da regressão linear simples, onde a variável dependente (y) foi a representatividade das receitas com patrocínio nos relatórios dos clubes. Esse valor foi obtido através da razão entre as receitas com patrocínios sobre as receitas totais. E a variável independente foi o número de temas que constavam nas ressalvas encontradas nos pareceres dos clubes - esse valor foi obtido através da primeira parte da análise deste trabalho.

Todos os dados foram tabulados e analisados através do Excel 2010.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

4.1 Análise das Ressalvas

A amostra que constituiu a pesquisa final foi composta por 19 clubes da série A e B do Campeonato Brasileiro de 2012. Destes os 19 clubes, 14 receberam por parte dos auditores independentes ressalvas nos relatórios de auditoria, a saber: Atlético Paranaense, Avai, Botafogo, Bragantino, Coritiba, Criciúma, Figueirense, Flamengo, Goiás, Grêmio, Palmeiras, Paraná, Ponte Preta e Vasco. Alguns destes clubes receberam

ressalvas que destacavam problemas em mais de um tema contábil conforme pode ser visualizado na tabela abaixo:

Quadro 1: Quantidade de temas nas ressalvas por clube¹

Clube	Quantidade de temas nas ressalvas
Atlético Paranaense	1
Avai	1
Bota Fogo	1
Criciúma	1
Palmeiras	1
Vasco	3
Goiás ²	2
Bragantino	3
Coritiba	3
Figueirense	1
Flamengo ³	3
Grêmio	5
Paraná	2
Ponte Preta ⁴	4

Fonte: Dados da Pesquisa

Em seguida foi realizada uma leitura dos relatórios de auditoria com a finalidade de conhecer quais os temas mais recorrentes nas ressalvas destes clubes, sendo assim foi possível identificar os seguintes temas, conforme visualizado no gráfico abaixo:

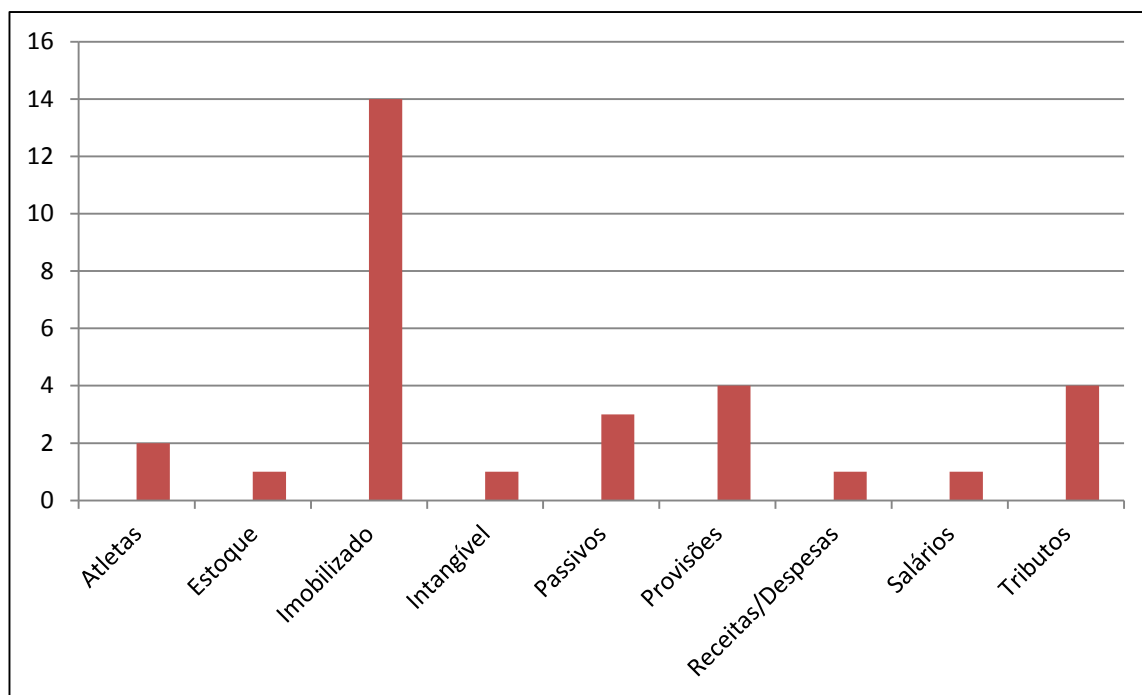
¹ Não foram consideradas as Ressalvas referentes ao “Time mania” visto que os clubes estavam em processo de aprovação durante esse período. Por isso o clube Internacional não consta nesta tabela visto que esta foi a única ressalva recebida pelo mesmo.

² O clube estava em processo de contestação da existência de uma dívida, sendo que os auditores não puderam concluir a cerca do impacto desta nas Demonstrações Contábeis, diante disso essa ressalva não foi considerada na análise.

³ Houve uma ressalva por conta das cartas de circularização não terem retornado aos auditores, esta ressalva não foi considerada nesta pesquisa por não se tratar de uma política do clube.

⁴ O clube recebeu uma ressalva referente ao seu passivo descoberto, esta ressalva não foi considerada na pesquisa visto que não se trata de um simples procedimento contábil mas sim toda uma reestruturação por parte do clube

Gráfico 1: Temas encontrados nas ressalvas



Fonte: Dados da Pesquisa

A partir de agora serão detalhadas as ressalvas por tema, evidenciando o que os auditores destacaram nos relatórios, confrontando com as práticas que os clubes afirmaram adotar através das Notas explicativas.

4.1.1 Imobilizado

Os clubes que receberam ressalvas por conta de procedimentos referentes ao ativo imobilizado podem ser visualizados abaixo:

Quadro 2: Ressalvas referentes ao Imobilizado dos clubes

Clube	Ressalvas
Atlético Paranaense	O clube deprecia os bens do ativo imobilizado de acordo com as taxas fiscais de depreciação determinadas pela Secretaria da Receita Federal
Avaí	1- O clube não avaliou o imobilizado a valor justo; 2- Não efetuou análise periódica do prazo de vida útil-econômica dos bens.
Botafogo	O Clube deprecia os bens do ativo imobilizado de acordo com as taxas fiscais de depreciação determinadas pela Secretaria da Receita Federal – SRF
Criciúma	O Clube não efetuou o registro contábil da depreciação sobre os bens do ativo imobilizado até 31 de dezembro de 2011.
Palmeiras	O Clube não elaborou estudo específico quanto à análise periódica da capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado; para fins de apuração da depreciação acumulada dos bens de ativo imobilizado, o Clube considerou as taxas de depreciação admitidas pela legislação fiscal

Vasco	O Clube em 2007 realizou reavaliação dos seus bens imóveis, e ao longo dos anos deixou de contabilizar a depreciação correspondente; O Clube não mantém controle patrimonial de seus Bens; O clube não efetuou as avaliações necessárias ao atendimento do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 01 (Resolução CFC Nº. 1.110/07), que determina a redução dos ativos ao “valor recuperável”
Goiás	O Clube não concluiu, antes do encerramento das demonstrações contábeis de 2011, os procedimentos de tombamento patrimonial, revisão da vida útil dos bens e, em decorrência, não iniciou novamente o reconhecimento da depreciação/amortização dos ativos, e determinação de valor residual de bens para os quais se espera retorno financeiro ao final da vida útil pela sua substituição
Bragantino	A Entidade não vem depreciando o seu estádio (ativo imobilizado) conforme tempo de vida útil econômica do bem.
Cortiba	As demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2011 contemplaram ajustes positivos junto ao Ativo Imobilizado do Clube
Figueirense	O clube deprecia os bens do ativo imobilizado de acordo com as taxas fiscais de depreciação determinadas pela Secretaria da Receita Federal – SRF.
Flamengo	O Clube não fez a avaliação dos bens móveis do ativo imobilizado composto por equipamentos, móveis e utensílios e instalações, para fins de adequação das taxas de depreciação, de testes de recuperabilidade desses ativos e da respectiva existência física
Grêmio	Clube registrou durante o exercício de 2010 a reavaliação do terreno
Paraná	Não foi possível a identificação e valorização dos bens que compõe o Ativo Imobilizado do Clube; Não foram realizados os testes de recuperabilidade sobre tais bens móveis; os encargos de depreciação incidentes sobre os bens do ativo imobilizado vêm sendo reconhecidos segundo o critério fiscal
Ponte preta	Não mantém controle dos bens patrimoniais, não apropria encargos de depreciações

Fonte: Dados da pesquisa

Entre as ressalvas um ponto encontrado é a reavaliação de ativos, sendo que desde 2008 as sociedades limitadas e a sociedades anônimas estão proibidas de realizar a reavaliação, o que deixa bem claro a Resolução CFC 1.157/2009 em seus itens 127 a 132:

127. A lei nº 11.638/07 eliminou todas as menções à figura de reavaliação de ativos. Assim prevalecem as menções de que os ativos imobilizados só podem ser registrados com base no seu efetivo custo de aquisição ou produção.

De acordo com UNISIS (2011) a prática foi proibida por que contraria o conceito de custo como base de valor, sendo assim foi criada a conta de Ajuste de Avaliação patrimonial que serve de contrapartida para registro dos ajustes a serem efetuados no ativo e no passivo, esse ajuste então tem como objetivo fazer com que o balanço da empresa mostre a verdadeira situação dos ativos da entidade.

É importante ressaltar que a reavaliação de ativos e a avaliação a valor justo são conceitos contábeis distintos: a avaliação a valor justo baseia-se no valor de mercado ou valor esperado de fluxo de caixa futuro e é aplicado apenas para ativos destinados à venda,

enquanto a reavaliação se faz com base no valor de reposição e se aplica a ativos destinados a utilização futura pela empresa.

Outro ponto entre as ressalvas relacionadas ao ativo Imobilizado foi o teste de recuperabilidade dos ativos, não realizado por alguns clubes, descumprindo o item 9 do CPC 01:

A entidade deve avaliar ao fim de cada período de reporte, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo.

O valor recuperável de acordo com o item 18 do CPC 01 deve ser o maior entre o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa, e o seu valor em uso.

De acordo com SILVA (2012) o teste de recuperabilidade possibilita que os demonstrativos financeiros representem a real e atual situação econômica do ativo fixo das organizações. Diante disso, no caso dos clubes que não procederam corretamente quanto ao teste de recuperabilidade não podemos ter a certeza da real situação econômica dos seus bens.

Quanto à Depreciação os clubes não depreciam os bens pela vida útil, ou seja, não levam em consideração fatores como deterioração, obsolescência, novas tecnologias, assim como determina o CPC 27:

Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativas de sua vida útil econômica.

Antes utilizam o método de depreciação com base nas taxas fiscais aprovado pela Receita Federal do Brasil. A partir do momento que a empresa deixa de depreciar pela vida útil conforme a CPC 27, ela deixa de considerar o tempo pelo qual ela espera que esse bem gere benefícios econômicos futuros, que é uma das características fundamentais do ativo. Também não leva em consideração a forma de uso do bem, o tempo em que ele estará em uso, como será utilizado, o desgaste físico, novas tecnologias que vão surgindo e tornando o bem obsoleto. Não depreciar pela vida útil do bem faz com que nenhum desses fatores sejam analisados.

Ainda relacionado ao imobilizado, houve clubes que não possuíam documentos que comprovassem a titularidade de seus bens imóveis, nem tinham controle patrimonial dos seus bens do Ativo Imobilizado.

Quanto aos procedimentos que os clubes afirmam adotar, apenas o Atlético Paranaense, Bragantino, Flamengo e Paraná destacaram em suas notas explicativas que adotavam políticas contábeis divergentes daquelas que os auditores afirmam ter encontrado. Esses clubes receberam ressalvas por depreciar seus bens pelas taxas fiscais, sendo que os clubes afirmam nas notas explicativas que realizam a avaliação da vida útil dos bens a fim de realizar a depreciação.

Os clubes Botafogo, Criciúma, Vasco, Grêmio e Ponte Preta não destacaram as políticas adotadas no que se refere aos procedimentos ressalvados do ativo imobilizado. Os demais clubes confirmam através das notas explicativas as ressalvas do auditor.

4.1.2 Tributos

Os clubes que receberam ressalvas por conta da situação tributária podem ser visualizados abaixo:

Quadro 3: Ressalvas referentes aos Tributos

Clube	Ressalvas
Bragantino	A Entidade não possui composição das rubricas de Tributos e contribuições a recolher; não possui controle e composição dos saldos de tributos parcelados
Flamengo	Sobre os créditos em atraso foi mantida provisão para perdas no valor de R\$ Mil 8.301. Todavia, não se tem informações suficientes para avaliar a recuperabilidade dos saldos não coberto por essa provisão.; O passivo circulante registra Tributos, encargos e contribuições sociais, inclusive de retenção na fonte, em atraso
Grêmio	Não foi contabilizado o passivo gerado em função de diversos autos de infração emitidos pela Receita Federal do Brasil em virtude da não entrega de DCTFs
Paraná	Não foram reconhecidos e registrados na contabilidade a grande maioria dos acréscimos legais de juros e multas incidentes sobre os Tributos, Taxas e Contribuições Diversas, Obrigações Sociais e demais obrigações em atraso

Fonte: Dados da pesquisa

Os clubes não possuíam controle dos impostos a pagar, taxas e contribuições. O Grêmio não cumpriu com a obrigação de entrega da DCTFs Esses pontos evidenciam que os clubes não possuem o mínimo controle fiscal necessário para uma compressão da situação dos clubes perante o Estado.

No que se refere aos tributos e suas obrigações acessórias, nenhum dos clubes que recebeu ressalva destacou em suas notas explicativas este tema.

4.1.3 Provisões

Os clubes que receberam ressalvas por conta das provisões podem ser visualizados abaixo:

Quadro 4: Ressalvas referentes às Provisões

Clube	Ressalvas
Vasco	Procedimento alternativo para contabilização das Provisões com base no recomendado pelos Advogados externos dos clubes
Coritiba	O Clube optou por não constituir provisão para contingências decorrentes de autuações fiscais ainda sendo discutidas em esfera administrativa, por entender como provável o sucesso de defesa no Judiciário
Flamengo	O Clube entrou com recurso junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN, solicitando a reforma de decisão do Banco Central do Brasil sobre multa, no montante de R\$ Mil 33.367, decorrente de infrações cambiais, não tendo contabilizado provisão para perdas dessa natureza
Ponte Preta	Mantêm valores significativos a receber, vencidos e sem provisão do valor exato;

Fonte: Dados da pesquisa

Os clubes não constituem provisões para contingências trabalhistas, tributárias, cíveis e desportivas, sendo que provisões referem-se a eventos que já tiveram seu fato gerador, mas por não serem medidos com exatidão tem caráter estimativo, de acordo com o CPC 25 as provisões são obrigações presentes e é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação.

Uma provisão deve ser reconhecida quando:

- a) A entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) com o resultado de evento passado.
- b) Seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e
- c) Possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

De acordo com Receita Federal do Brasil o reconhecimento das provisões obedece a dois princípios: o princípio da prudência e o da competência. De acordo com a Resolução CFC nº 1.282/2010 as provisões pressupõem precaução nas estimativas em certas condições de incertezas, de forma que os ativos e as receitas não sejam superestimados e as despesas e passivos não sejam subestimados a fim de atribuir maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais. O da competência então determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se refere independente do pagamento ou recebimento.

Sendo assim os clubes deveriam estimar valores para as situações citadas, visto que sabiam da ocorrência dos mesmos e não havia nenhum registro de pagamento futuro, desobedecendo assim o princípio da competência e o da prudência, pois os passivos estavam subestimados e a realidade patrimonial não estava sendo representada da forma correta.

Apenas o Flamengo destacou em suas notas explicativas um procedimento diferente daquele destacado pelo auditor. Os demais clubes não forneceram informações nas notas explicativas e o Coritiba trouxe uma confirmação daquilo que o auditor havia evidenciado.

4.1.4 Passivos

Os clubes que receberam ressalvas por conta dos passivos podem ser visualizados abaixo:

Quadro 5: Ressalvas referentes aos Passivos

Clube	Ressalva
Bragantino	A Entidade não possui controle sobre os saldos de outras contas a pagar
Grêmio	Existem Condomínios de Credores que apresentam saldos na contabilidade a menor do que estabelecidos nos instrumentos de acordos
Ponte Preta	Mantêm nos seus registros contábeis valores de passivos referentes a saldos de parcelamentos fiscais do ano de 2000 transferidos para contas de resultado em 2007

Fonte: Dados da pesquisa

Os clubes que receberam ressalvas em seus passivos não possuíam um real controle de suas contas a pagar, possuíam valores na contabilidade a menor do que constavam nos contratos de dívida bem como lançamentos que não condizem com a prática aceita no que se refere às transações com contas do passivo.

Quanto aos pontos abordados nas ressalvas, os clubes não emitiram opinião em suas notas explicativas.

4.1.5 Atletas

Os clubes que receberam ressalvas por conta dos seus atletas podem ser visualizados abaixo:

Quadro 6: Ressalvas referentes aos Atletas

Clube	Ressalva
Goiás	O Clube registra os gastos com a formação de atletas em conta de resultado
Ponte Preta	Nos saldos dos atletas estão inclusos valores de exercícios anteriores referentes à avaliação de atletas

Fonte: Dados da pesquisa

Os valores referentes ao Custo com formação de atletas estavam indo diretamente para o resultado como despesas, sendo que a Resolução CFC nº 1.429/2013 deixa claro que esses custos formam um ativo:

Os valores gastos diretamente relacionados com a formação, aquisição e renovação de contratos com atletas, inclusive luvas, valor da cláusula compensatória e comissões, devem ser ativados desde que sejam esperados benefícios econômicos atribuíveis a este ativo e os custos correspondentes possam ser mensurados com confiabilidade.

De acordo com o CFC (2006), os controles dos gastos com formação de atletas, devem estar suportados no mínimo por:

a) Composição dos gastos diretamente relacionados com a formação do atleta com base mensal e regime de competência, por tipo (alojamento, alimentação, transporte, educação, vestuário, comissão técnica e etc.);

b) Composição dos gastos diretamente relacionados com a formação do atleta com base mensal e regime de competência, por categoria (infantil, juvenil, juniores);

c) Composição do elenco por categoria e registros auxiliares que demonstrem o controle de cada categoria e que permitam a apuração de gastos por atleta.

Com relação ao item “a”, os gastos que não podem ser identificados individualmente devem ser rateados igualmente pelo número de atletas existentes ao final de cada mês, da mesma forma com o item “b” devido a complexidade já que um atleta pode participar de mais de uma categoria.

E mensalmente e individualmente devem ser baixados do ativo o custo dos atletas desligados e alocados os gastos do mês aos atletas remanescentes. A partir do momento que os clubes não procederam dessa forma, os mesmos diminuiram o resultado do exercício, bem como diminuiram o ativo, já que não existia o valor referente à formação de atletas no ativo intangível. Sendo assim o resultado do período poderia ser maior, bem como não é revelada com total confiabilidade a realidade patrimonial da organização. Quanto às ressalvas encontradas o Grêmio confirmou em suas notas explicativas a prática evidenciada pelo auditor e o Ponte Preta não forneceu suas notas explicativas no período analisado.

4.1.6 Receitas e Despesas

Os clubes que receberam ressalvas por conta dos seus atletas podem ser visualizados abaixo:

Quadro 7: Ressalvas referentes às Receitas

Clube	Ressalva
Grêmio	Reconhecimento de receitas por regime de caixa

Fonte: Dados da pesquisa

Ao invés de obedecer ao princípio da competência que prescreve o reconhecimento das receitas e despesas na apuração do resultado do período em que ocorreram, independente se já houve o pagamento e o recebimento o clube segundo o auditor adotou o regime de caixa para as receitas. Em suas notas explicativas, porém, o clube afirmou utilizar o regime de competência tanto para as despesas como para as receitas.

4.1.7 Salários

Os clubes que receberam ressalvas por conta dos salários a pagar podem ser visualizados abaixo:

Quadro 8: Ressalvas referentes aos Salários

Clube	Ressalva
Figueirense	O clube possui valores referentes a parcelamentos de verbas oriundas da rescisão dos contratos de trabalho, adicionalmente, o mesmo realizou pagamentos de salários correntes dos colaboradores e atletas fora do prazo previsto na legislação trabalhista (CLT). Nos exercícios de 2008 a 2010, o clube não aplicou reajustes salariais (dissídio) sobre os salários de seus colaboradores da equipe técnica

Fonte: Dados da pesquisa

Como pode ser visualizado claramente na tabela acima o clube possui problemas no que se refere ao pagamento de rescisões e o ajuste salarial da categoria não foi obedecido. Quanto a estes pontos o clube não possui esclarecimentos em suas notas explicativas.

4.1.8 Estoques

Os clubes que receberam ressalvas por conta dos estoques podem ser visualizados abaixo:

Quadro 9: Ressalvas referentes aos Estoques

Clube	Ressalva
Vasco	O Clube está implantando, porém ainda não têm, procedimentos estabelecidos para a realização de inventários periódicos.

Fonte: Dados da pesquisa

O clube estava em processo de implantação do seu inventário, ou seja, ainda não havia um real controle sobre esses ativos. O clube não destaca esse ponto em suas notas explicativas.

4.1.9 Intangível

Os clubes que receberam ressalvas por conta dos ativos intangíveis podem ser visualizados abaixo:

Quadro 10: Ressalvas referentes aos Estoques

Clube	Ressalva
Grêmio	o Clube reconheceu no ativo não circulante intangível o montante de a título de Fundo de Comércio Interno (a marca “GRÊMIO”).

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto ao Ativo intangível o clube reconheceu a marca gerada internamente como ativo não circulante, descumprindo o item 62 do CPC 04: Marcas, títulos de publicação, listas de clientes e outros itens similares gerados internamente, não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

O item 63 do CPC 04 deixa claro que os gastos com os itens acima não podem ser considerados ativos intangíveis, pois esses gastos não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento do negócio como um todo. Quanto a este aspecto o clube não evidenciou nenhum detalhamento em suas notas explicativas.

4.2 Relação entre as ressalvas e a capacitação de recursos.

Nesta seção iremos testar as hipóteses:

H1: Existe relação entre a credibilidade da instituição e a geração de receitas com patrocinadores

H0: Não existe relação entre a credibilidade da instituição e a geração de receitas com patrocinadores.

Como já foi dito anteriormente, o auditor emite uma ressalva quando este encontra algum ponto que pode afetar as Demonstrações Contábeis. (DAMASCENA, FIRMINO, PAULO, 2010.) Diante disso, entende-se que o parecer sem ressalvas possui uma maior credibilidade, visto que o auditor não encontrou falhas relevantes e que afetam a apresentação das Demonstrações Contábeis. Com isso o objetivo desta segunda parte da análise é averiguar se os clubes que não possuem ressalvas em seus pareceres de auditoria possuem uma maior captação de recursos oriundos de patrocínios.

Para isso foi realizada uma regressão linear simples, onde a variável dependente (y) foi a representatividade das receitas com patrocínio nos relatórios dos clubes. Esse valor foi obtido através da razão entre as receitas com patrocínios sobre as receitas totais. Pode-se observar que em média as receitas com patrocínios representam 18,47% do total de receita dos clubes analisados com um desvio padrão de 7,19%.

A variável independente foi o número de temas que constavam nas ressalvas encontradas nos pareceres dos clubes, esse valor foi obtido através da primeira parte da análise deste trabalho. O quadro abaixo destaca os dados analisados nessa segunda parte:

Quadro 11: Dados das variáveis dependentes e independentes

Clube	Quantidade de Ressalvas (x)	Representatividade das Receitas com Patrocínio (y)
Coritiba	3	0,086
Goiás	2	0,090
Criciúma	1	0,094
Botafogo	1	0,115
Portuguesa	0	0,126
São Paulo	0	0,136
Vasco	3	0,171
Corinthians	0	0,172
Cruzeiro	0	0,177
Figueirense	1	0,179
Atlético Mineiro	0	0,182
Avaí	1	0,197
Fluminense	0	0,204
Bragantino	3	0,213
Santos	0	0,222
Atlético Paranaense	1	0,237
Flamengo	3	0,238
Palmeiras	1	0,306
Vitória	0	0,364

Fonte: Dados da Pesquisa

Após a realização da análise dos dados no Excel 2010, foi possível verificar que a equação indica uma relação negativa entre as variáveis.

Quadro 12: Coeficientes

	<i>Coeficientes</i>
Interseção	0,195819882
Variável X 1	-0,010566688

Fonte: Dados da pesquisa

Foi possível verificar uma baixa correlação entre a variável dependente e a independente (r-múltiplo) e o poder de explicação do modelo também foi baixo (r-quadrado).

Quadro 13: Estatística de regressão

<i>Estatística de regressão</i>	
R múltiplo	0,172916651
R-Quadrado	0,029900168

Fonte: Dados da pesquisa

O F de significação foi de 0,4789; como este foi maior que 0,01 devemos aceitar a hipótese nula, ou seja, não existe relação entre a credibilidade das demonstrações dos clubes de futebol e a captação de recursos por meio de patrocínio. Ou seja, os clubes que não possuem ressalvas em seus pareceres de auditoria não estão na vantagem na hora de ganhar melhores patrocínios.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo analisar as ressalvas recorrentes nos relatórios emitidos pela auditoria independente quanto às Demonstrações dos clubes de Futebol Brasileiro. Foram analisados os relatórios de auditoria e as notas explicativas de 19 clubes que participaram da série A e B do campeonato brasileiro de 2012. As Demonstrações Contábeis analisadas referem-se ao exercício de 2011.

Para o alcance deste objetivo foi realizada uma análise documental e foram elencadas as ressalvas recorrentes. Dos 19 clubes analisados, 14 receberam ressalvas em seus relatórios de auditoria. Estas foram categorizadas de acordo com o tema a que se referiam. Os temas encontrados foram: Imobilizado, Intangível, Atletas, Estoque, Passivos, Provisões, Receitas/Despesas, Salários e Tributos. O clube cuja ressalva abrangeu um maior número de temas foi o Ponte Preta (4 temas).

Em seguida foi realizada uma comparação entre a quantidade de temas encontrados nas ressalvas com a representatividade das receitas com patrocínios a fim de testar a hipótese de que existe relação entre a credibilidade da instituição e a geração de receitas com patrocinadores. Para o alcance deste objetivo foi realizada uma regressão linear onde a onde a variável dependente (y) foi a representatividade das receitas com patrocínio nos relatórios dos clubes e a variável independente foi o número de temas encontrado na ressalva (x).

A relação entre as duas variáveis foi negativa e o F de significância rejeitou esta hipótese aceitando a hipótese nula. Diante disso, como tema para novas pesquisas, pode-se propor investigar quais os aspectos influenciados pelas ressalvas encontradas nos relatórios de auditoria.

REFERÊNCIAS.

AGUIAR, Paulo de. **A importância da auditoria**. 2007. Disponível em: <<http://www.classecontabil.com.br/artigos/ver/1067>>

ANDRADE, Michel de Castro. **Padronização das Demonstrações Contábeis dos principais clubes e futebol do Brasil**. Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção de graduação em nível superior no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009.

BRASIL. Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977. **Regulamenta a Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975 que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D80228.htm>

BRASIL. Decreto-Lei 3.199 de 14 de abril de 1941. **Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm>

BRASIL. Decreto-Lei 526 de 1 de julho de 1938. **Institui o Conselho Nacional de cultura.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-526-1-julho-1938-358396-publicacaooriginal-1-pe.html>>

BRASIL. Decreto-Lei 7.674 de 25 de junho de 1945. **Dispõe sobre a administração das entidades desportivas, especialmente sob o ponto de vista financeiro, e estabelece medidas de proteção financeira aos desportos.** Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1945-06-25;7674>>

BRASIL. Lei 10.672 de 15 de maio de 2003. **Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.672.htm>

BRASIL. Lei 12.395, 16 de março de 2011. **Altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm>

BRASIL. Lei 5.939 de 19 de novembro de 1973. **Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.** Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1973/5939.htm>>

BRASIL. Lei 8.672 de 6 de julho de 1993. **Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18672.htm> Acessado em 25/08/2013

BRASIL. Lei nº 9.615 de 24 de março de 1988. **Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm>

BRASIL. Medida Provisória nº 79, de 7 de novembro de 2002. **Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2002/79.htm>

CABARELLO, Miguel. **Crise financeira ameaça os cofres do flamengo**. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/esportes/crise-financeira-ameaca-os-cofres-do-flamengo-3598131>> Acesso em 13/09/2013

CARDOZO, Júlio Sérgio S. **O papel do auditor na sociedade ou o que a sociedade espera do auditor**. Revista o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, v.18, p44-52, jul 1989.

CAVALCANTI, Daniel da Silveira. **Como as empresas de auditoria vêm o controle interno na execução da auditoria contábil?** 2002. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 01 – Redução no valor recuperável de ativos. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/cpc01-audiencia-publica.pdf>>

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 04 – Ativo Intangível. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/infos/deli553%20-%20sum%C3%A1rio%20%28CPC04%29.pdf>> Acessado em 28/08/2013

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_25.pdf>

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 27- Ativo Imobilizado. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/cpc27.pdf>>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Cartilha: Padronização das práticas contábeis CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.navarrette.com.br/Cartilha%20sobre%20contabilizacao%20em%20clubes%20de%20futebol.pdf>> Acessado em 28/08/2013

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC 1.282, 28 de maio de 2010. ATUALIZA E CONSOLIDA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CFC Nº. 750/93, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE. Disponível em: <http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1282.htm>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1429, 25 de janeiro de 2013. **Aprova a ITG 2003 – Entidade desportiva profissional**. Disponível em: http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1429.htm>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.005 de 17 de novembro de 2004. **Aprova a NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Desportivas Profissionais**. Brasília, DF. http://www.crcs.org.br/arquivos/livros/livro_normas_auditorias_pericia.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.231 de 27 de novembro de 2009. **Aprova a NBC TA 700 – Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as Demonstrações contábeis.** Disponível em: <<http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=rescfc1231nbcta700>>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.157, 13 de fevereiro de 2009. Esclarecimentos sobre as Demonstrações contábeis de 2008. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao/cfc/1157_2009.htm

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.232 de 27 de novembro de 2009. **Aprova a NBC TA 705 – Modificações na opinião do auditor.** Disponível em: <<http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=rescfc1232nbcta705>>

CREPALDI, Silvio, **Auditoria Contábil: teoria e prática.** 2. ed. São Paulo. Atlas 2002.

DAMASCENA, L.G.; FIRMINO, J.E; PAULO, E. Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. Revista Contabilidade Vista & Revista, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun. 2011.

PACHECO, Marcela Soares; OLIVEIRA, Denis Renato, GAMBÁ, Fabrício La. **A história da auditoria e suas novas tendências: um enfoque sobre a governança corporativa.** X SEMEAD, FEA-USP 2007.

PLURI CONSULTORIA. **2º Ranking Pluri de Transparência Financeira dos Clubes de futebol.** 2013. Disponível em: <<http://www.pluriconsultoria.com.br/uploads/relatorios/pluri%20ESPECIAL%20-%20Ranking%20transparencia%202012.pdf>>

SANTOS, Edson Carlos dos; PEREIRA Anísio Candido. **O Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis: uma abordagem sobre o parecer-padrão, atualmente em vigor no Brasil.** Artigo apresentado no IV SINCOMP – Simpósio Nacional de Gestão de Competências Organizacionais, realizado na FECAP, no período de 03 a 05/11/2004 – São Paulo-SP.

SILVA, Jailson Ribeiro da. Teste de recuperabilidade em uma empresa de produção e comercialização de refrigerantes. Trabalho de conclusão de Curso – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Rio Grande do Sul. 2012.

SOUZA, Fábila Jaiany Viana de; DANTAS, Edinez Barros; ARAÚJO, Aneide Oliveira;

SILVA, Maurício Corrêa da. **Prestação de contas no terceiro setor: uma análise das entidades possuidoras do título de utilidade pública federal no Estado do Rio Grande do Norte.** Contexto, Porto Alegre, v. 12, n. 21, p. 105-116, 1º semestre 2012. UNISIS. Avaliação de ativo e a lei 11.638 de 2007. 2011. Disponível em: <<http://www.grupounis.com.br/avalia%C3%A7%C3%A3o-de-ativo-lei-11.638-de-2007-reavalia%C3%A7%C3%A3o-de-ativo>>

UOL ESPORTES. **Fluminense sofre com problemas financeiros.** Disponível em: <
<http://esportes.terra.com.br/fluminense/fluminense-sofre-com-problemas-financeiros,3579414baaaaf310VgnCLD2000000dc6eb0aRCRD.html>>